



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA



TRABALHANDO COM O POVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.368/93

de 16 de dezembro de 1993

Dispõe sobre o Plano Pluri
anual referente ao Quadriênio
de 1994 a 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Piracuruca, aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Piracuruca
autorizado a dispendir até a importância de CR\$ 2.867.072.000 .
00(DOIS BILHOES, OITOCENTOS E SESSENTA E SETE MILHOES, SETENTA
E DOIS MIL CRUZEIROS REAIS), correspondente as Despesas de Ca
pital, discriminadas no Plano Plurianual, para o quadriênio de
1994 a 1997.

Art. 2º - No cumprimento do disposto do art. 1º serão ob
servadas com cada exercício financeiro os limites parciais das
despesas fixada no Plano Plurianual.

Art. 3º - A programação das despesas de capital será rea
lizada com recursos do Tesouro Municipal e Recursos de outras
fontes e inclui nos orçamentos anuais aos exercícios financeiro
de 1994 a 1997, em conformidade os anexos I e II, integrantes ,
da presente Lei.

§ 1º - No transcurso de cada exercício, as importâncias,
aos projetos e atividades constantes do programa de Trabalho do
Governo, poderão ser alteradas em decorrência de Créditos Adi
cionais, abertos em conformidade com Leis autorizativas.

§ 2º - As importâncias referentes aos exercícios financiai
ros de 1994 a 1997, foram programados devidamente com valores es
timados a preço de junho de 1993, e serão corrigidos monetaria
mente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspon
dentes áqueles exercícios, em conformidade com a Lei de diretri
zes orçamentárias.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

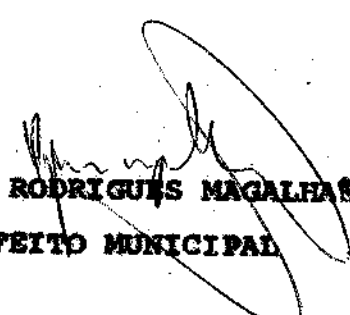


TRABALHANDO COM O POVO

Gabinete do Prefeito

Art. 4º - A presente entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, em 16 de dezembro de 1993.


GONÇALO RODRIGUES MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

NOTA: Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, o nº 1.368/93. Foi publicada com afixação de cópias nos lugares de costumes, aos dezesesseis dias do mês de dezembro, de mil novecentos e noventa e três (16.12.1993).


FRANCISCO JOSÉ MARTINS JURETI
Sec. Municipal de Adm. e Finanças